



LEI MUNICIPAL Nº 289/96

DE 15 DE OUTUBRO DE 1.996

CRIA O MINI-CENTRO DE CIÊNCIAS DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Vila Rica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na sede do Município, o Mini-Centro de Ciências de Vila Rica, subordinado a secretaria Municipal de Educação e Esportes com a seguinte denominação:

“MINI-CENTRO DE CIÊNCIAS - MICEC”

Art. 2º - O MICEC é composto de:

- I - Laboratório;
- II - Oficina;
- III - Sala de Aula;
- IV - Salão de Exposição.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com universidades e instituições financiadoras para efeito de aquisição de equipamentos e orientação técnico-administrativa.



Art. 4º - O Prefeito Municipal incluirá nos próximos orçamento anuais do Município, uma dotação correspondente e 0,05% do orçamento anual.

Art. 5º - A Prefeitura obriga-se, mediante resolução da Câmara de vereadores local, a instalar e manter o Centro de Ciências destinada a desenvolver o gosto pelas Ciências em geral, a curiosidade e o interesse pelo conhecimento da natureza, a fabricação de instrumentos e aparelhos que possibilitem a investigação e comprovação de fenômenos e leis naturais e a orientar e apoiar as escolas no ensino da ciências.

Art. 6º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica MT, 15 de Outubro de 1.996



Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT